



LEI N° 1.600/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios e termos de cooperação com Instituto de Administração & Gestão Educacional Ltda - mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC/Itumbiara e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termo de cooperação o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA – IMEPAC, entidade mantenedora do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC/ITUMBIARA, para os fins neles estabelecidos, especialmente para realização de estágio curricular obrigatório da mencionada instituição de ensino.

Parágrafo Único. Fica também autorizado o Município de Pontalina a celebrar os atinentes termos aditivos a que se refere o convênio e termo de cooperação mencionados no caput deste artigo, inclusive para prorrogação do prazo de vigência.

Art. 2º. Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Pontalina autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar e especial no orçamento geral do município para as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. A abertura dos créditos autorizados pelo *caput* deste artigo serão recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito

RECEBEMOS
EM 21/12/2019
Salvador
Câmara Municipal de Pontalina
Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro
(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 11 de dezembro de 2019



**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2019
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 080/2019**, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios e termos de cooperação com Instituto de Administração & Gestão Educacional Ltda - mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC/Itumbiara e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a informação da aprovação do referido projeto através do ofício nº 064/19, foi recebida pelo Poder Executivo em 10/12/2019 ;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.600/19 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 080/19, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 11 de dezembro de 2019.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 21/01/2020

Câmara Municipal de Pontalina